

Calendário Eleitoral 2025 - Sicoob Coopjus

Dez	
segunda-feira, 2 de dezembro de 2024	- Criação das Comissões Eleitorais Originária e Recursal (Prazo mínimo de até 120 dias antes da data da Assembleia Geral - Art. 6º, §1º). - Divulgação imediata, pelo Conselho de Administração, dos nomes dos membros nomeados para comporem as Comissões Eleitorais (Art. 11). - Início do prazo de solicitação ao Conselho de Administração de impugnações dos nomes escolhidos para a Comissão Eleitoral Originária (CEO) e Comissão Eleitoral Recursal (CER).
quarta-feira, 4 de dezembro de 2024	- Término do prazo de solicitação ao Conselho de Administração de impugnações dos nomes escolhidos para a Comissão Eleitoral Originária (CEO) e Comissão Eleitoral Recursal (CER) (Em até 48h após a divulgação dos mesmos - Art. 11, § único).
quinta-feira, 5 de dezembro de 2024	- Não havendo impugnação dos membros das comissões eleitorais, informar aos cooperados.
segunda-feira, 9 de dezembro de 2024	- Término do prazo de verificação de impugnações dos nomes escolhidos para compor a Comissão Eleitoral Originária (CEO) e Comissão Eleitoral Recursal (CER) (Art. 11, § único).

Fev	
quinta-feira, 30 de janeiro de 2025	- Divulgação do Colégio Eleitoral (Art 62, § 3º).
sexta-feira, 31 de janeiro de 2025	- Publicação do Edital (Art. 14).
sexta-feira, 31 de janeiro de 2025	- Início do prazo para registro de candidatura individual (Art. 28).

	- Entre os dias 31 de janeiro e 14 de fevereiro, período de registro das candidaturas individuais, deverão ser observados os seguintes procedimentos: Recebido o requerimento de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral Originária manifestar-se-á, dentro de 2 dias úteis, sobre o atendimento aos requisitos previstos no Regulamento Eleitoral, no Estatuto Social e na legislação pertinente. Art. 29 § 1º Constatada alguma irregularidade ou inadequação, a Comissão Eleitoral Originária deverá, no mesmo prazo acima fixado, cientificar o candidato, com registro da postagem, para as providências necessárias. § 2º Na hipótese do § 1º, o candidato terá 2 dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para regularizar os requisitos ou recorrer à Comissão Eleitoral de Recursal, em única e definitiva instância.
sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025	- Término do prazo para entrega de requerimento de registro de candidatura (Art. 28)
terça-feira, 18 de fevereiro de 2025	- A Comissão Eleitoral Originária (CEO) lavrará o Termo de Registro de Candidatura (Art. 29). Observação: Para lavratura e divulgação do Termo de registro de candidatura nesta data, não poderão haver recursos pendentes de avaliação pela Comissão Eleitoral Originária (CEO) ou pela Comissão Eleitoral Recursal (CER).

Mar	quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025	- Início do prazo de impugnação do registro de candidatura, por meio de requerimento devidamente fundamentado, conf. Art. 35.
	segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025	- Término do prazo de impugnação do registro de candidatura, conf. Art. 36. - Lavratura de termo.
	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025	- Recebida solicitação de impugnação, a Comissão Eleitoral Recursal (CER) enviará cópia ao candidato que terá dois dias para apresentação de recurso. (art. 36)
	quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025	-O material de propaganda deverá ser entregue à Cooperativa, para divulgação, entre o dia seguinte do fim do prazo da impugnação do registro da candidatura, até 3 (três) dias antes do dia do pleito. (Art 43 § 6)
	sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025	- Fim do prazo para apresentação de recurso da candidatura (art. 36)
	quinta-feira, 6 de março de 2025	-A Comissão Eleitoral Recursal (CER) terá 2 (dois) dias úteis para analisar o pleito e decidir, em instância única e definitiva, sobre o mérito do recurso contra a impugnação e comunicá-lo ao candidato. (Art 37)
	sexta-feira, 7 de março de 2025	-A Comissão Eleitoral Originária (CEO) lavrará o respectivo termo de encerramento do prazo de impugnação, consignando as impugnações propostas e destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados. (Art 38)
	segunda-feira, 10 de março de 2025	- Término do prazo para disponibilização do guia passo a passo (Art. 54 § 1º e 2º).
	segunda-feira, 10 de março de 2025	- Início do prazo para entrega/divulgação do material de propaganda eleitoral eletrônica (Art. 43, § 6º) – Neste caso não deverá haver solicitação de impugnação (conf. Art. 35)
	terça-feira, 11 de março de 2025	- Envio de instruções de votação para os cooperados. (Art. 54)
	Observação – Art. 42: A Cooperativa deverá manter em seu sítio eletrônico divulgado no edital, imediatamente após a aprovação do registro das candidaturas individuais até o fim do processo eleitoral, a relação das candidaturas concorrentes, com os nomes e respectivo perfil ou "curriculum vitae" resumido. – Verificar demais instruções para divulgação no art. 42.	
	quinta-feira, 13 de março de 2025	- Término do prazo para entrega/divulgação do material de propaganda eleitoral eletrônica (Art. 43, § 6º)
	segunda-feira, 17 de março de 2025	- Divulgação do Colégio Eleitoral atualizado no sítio eletrônico da Cooperativa (Art 62, § 3º)
	terça-feira, 18 de março de 2025	- Início da votação eleitoral por meio do Sistema Eleja. - Envio de senha para os cooperados.
	quarta-feira, 19 de março de 2025	- Término do prazo para credenciamento de fiscal (Art. 61). - Repetição do envio de instruções para votação para os cooperados. (Art. 54)
	quinta-feira, 20 de março de 2025	- Término da votação eleitoral por meio do Sistema Eleja. - Apuração do resultado da primeira etapa da eleição (Art. 63).
	sexta-feira, 21 de março de 2025	- Divulgação do resultado da primeira etapa da eleição (Art. 66). - Prazo inicial para envio de recursos e impugnações apresentados contra o resultado da primeira etapa (Art. 67).
	segunda-feira, 24 de março de 2025	- Término do prazo para envio de recursos e impugnações apresentados contra o resultado da primeira etapa (Art. 67).
	quarta-feira, 26 de março de 2025	- Término do prazo para análise dos recursos e impugnações apresentados contra o resultado da primeira etapa da votação pela Comissão Eleitoral Recursal (CER) (Art. 67).

Abr		
Abr	sexta-feira, 11 de abril de 2025	- Assembleia Geral Ordinária. - Ratificação pela Assembleia Geral da votação eletrônica realizada por meio do Sistema Eleja.
	segunda-feira, 14 de abril de 2025	- Divulgação do resultado da eleição no site da Cooperativa, após a ratificação pela Assembleia Geral (Art. 74).
	segunda-feira, 14 de abril de 2025	- Início do prazo de recursos e requerimento de impugnação contra o resultado das eleições (Art. 72). - Divulgação.
	quinta-feira, 17 de abril de 2025	- Término do prazo de recursos e requerimento de impugnação contra o resultado das eleições (Art. 72). - Divulgação.
Jun		
Jun	terça-feira, 10 de junho de 2025	Término do prazo para convocação de novas eleições (Art. 71).